



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 501

Dispõe sobre permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um imóvel de sua propriedade situado à Rua Silva Jardim com a área de 1.128 metros quadrados (parte dos lotes nrs. 4 e 5) da quadra 4, do "Bairro Divino", por outro, de propriedade de José Ogando, situado à Rua Silva Jardim e respectivos alvoredos, medindo / 1.893 metros quadrados.

Parágrafo único - O imóvel, que passará a pertencer ao Patrimonio Municipal, destinar-se-á a abertura da Avenida Sanitária.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de permuta.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Agosto de 1969.

Alvaro F. F. F.

Prefeito Municipal
Francisco Lucindo Veloso

Oficial de Administração